EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS (ART. 48, I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006)

O MUNICÍPIO DE ITUIUTABA - MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS**, NA QUALIDADE DE ÓRGÃO GERENCIADOR, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR LOTE**, PARA **REGISTRO DE PREÇOS**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.529/2023, DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.537/2023 (REGULAMENTAÇÃO DO PREGÃO), DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.535/2023 (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS), DO DECRETO MUNICIPAL Nº 10.531/2023 (FORMAÇÃO DO VALOR ESTIMADO) E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

Data da sessão: **26/novembro/2026**
Horário: **09h00min (horário de Brasília)**
Local: Portal de Compras Públicas — www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: **Menor Preço por LOTE**, com preços unitários máximos por item.
Modo de disputa: **Aberto.**
Impugnações e Esclarecimentos: **até às 23h59min do dia 23/novembro/2026.**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na locação, transporte, montagem, operação e desmontagem de estruturas e equipamentos para eventos e na prestação de serviços de apoio, para atender às Secretarias Municipais participantes**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência (Anexo I) e na Especificação dos Lotes e Itens (Anexo XI) (item 1.1 do Termo de Referência).

1.2. Os serviços são comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente por especificações usuais de mercado (art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133/2021; item 3.1 do Termo de Referência).

1.3. A licitação será dividida em **7 (sete) LOTES**, que agrupam **37 (trinta e sete) itens** por afinidade técnica e de mercado, numerados sequencialmente dentro de cada lote, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes desejar. O licitante deverá cotar todos os itens do lote em que participar (itens 1.2 e 3.3 do Termo de Referência).

LOTE	DENOMINAÇÃO E ITENS	VALOR MÁXIMO	PARTICIPAÇÃO
01	Estruturas, coberturas, camarins, estandes, mobiliário e controle de público — itens 01 a 15	R$ 1.613.803,74	Ampla
02	Sonorização, iluminação, imagem e energia — itens 01 a 10	R$ 851.074,52	Ampla
03	Prevenção e combate a incêndio — itens 01 a 04	R$ 139.418,85	Ampla
04	Sanitários químicos — itens 01 e 02	R$ 111.439,24	Ampla
05	Serviços de apoio operacional — itens 01 a 03	R$ 70.336,06	**Exclusivo ME/EPP**
06	Atrações e animação — itens 01 e 02	R$ 186.994,95	Ampla
07	Comunicação visual — item 01	R$ 27.175,20	**Exclusivo ME/EPP**
TOTAL	**37 itens**	**R$ 3.000.242,56**	

1.4. A adjudicação por lote fundamenta-se na interdependência técnica dos itens de cada lote, na viabilidade da gestão e da fiscalização, na economia de mobilização, na redução do risco de itens desertos e na formação dos lotes por segmento de mercado, conforme demonstrado no item 3.2 do Termo de Referência (art. 47, II e §1º, e art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, §3º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023). A contratação posterior de item específico de lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem (art. 82, §2º, da Lei nº 14.133/2021; art. 9º, §4º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
1.5. Os Lotes 05 e 07 são de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 1º, §4º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023, uma vez que o valor estimado de cada um é inferior a R$ 80.000,00. Os demais lotes são de ampla participação, assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido dos arts. 42 a 49 da LC nº 123/2006 (itens 3.2, "f", e 5.2 do Termo de Referência).
1.6. O critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, correspondente ao menor valor global do lote, observados os preços unitários máximos de cada item constantes do Anexo XI. Os preços serão registrados por item, de modo que as contratações derivadas poderão abranger apenas parte dos itens do lote, conforme a necessidade de cada evento (arts. 33, I, 34 e 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021; itens 1.3, 3.4 e 3.5 do Termo de Referência).
1.7. Os quantitativos são estimados para 12 (doze) meses, somadas as demandas dos participantes, e não obrigam a Administração à contratação total ou parcial (art. 83 da Lei nº 14.133/2021; itens 3.5 e 5.1 do Termo de Referência).
1.8. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura e sua publicação do seu extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021; art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
1.9. O valor total estimado da contratação é de **R$ 3.000.242,56 (três milhões, duzentos e quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme a Certidão de Pesquisa de Preços de 06/11/2026 (item 17.1 do Termo de Referência).
1.10. Órgão gerenciador: Município de Ituiutaba, por intermédio da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos** (art. 3º do Decreto Municipal nº 10.535/2023). Órgãos participantes: **Secretarias Municipais de Saúde; Educação, Esporte e Lazer; Desenvolvimento Social; Governo; Trânsito, Transporte e Mobilidade Urbana; Agricultura e Abastecimento; e Desenvolvimento Econômico e Turismo** (item 1.4 do Termo de Referência). Os quantitativos de cada órgão participante constarão do Anexo II da Ata de Registro de Preços.

2. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

2.1. Tratando-se de licitação destinada à formalização de Ata de Registro de Preços, a dotação orçamentária será indicada somente na formalização de cada contratação derivada (art. 83 da Lei nº 14.133/2021; art. 12 do Decreto Municipal nº 10.535/2023; item 16.1 do Termo de Referência).
2.2. Cada Secretaria contratante indicará, no empenho, a classificação funcional programática, a natureza da despesa (**3.3.90.39 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica**) e a ficha do exercício, não sendo admitida a emissão de empenho sem prévia verificação da existência de dotação suficiente e disponível (art. 167, II, da Constituição Federal; Lei nº 4.320/1964; Lei Complementar nº 101/2000).

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro deverá ser feito no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes a este Pregão.
3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do

Município por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros (art. 12, §1º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados, procedendo imediatamente à correção de eventual incorreção ou desatualização.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto do lote e que estejam com credenciamento regular no Portal de Compras Públicas, observado que, **nos Lotes 05 e 07**, a participação é restrita a microempresas, empresas de pequeno porte, sociedades cooperativas de que trata o art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e microempreendedores individuais — MEI.
4.2. Será concedido às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, observados os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
b) que não atendam às condições deste Edital e de seus anexos;
c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
d) que se enquadrem nas vedações previstas nos arts. 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;
e) que estejam sob falência, concurso de credores ou em processo de dissolução ou liquidação;
f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público — OSCIP, atuando nessa condição;
g) empresa consorciada ou agrupada.[1]

[1] Nota explicativa: os lotes foram formados por segmento de mercado, com itens ofertados habitualmente pelas mesmas empresas (item 3.2, "e", do TR), de modo que a participação isolada é viável e a vedação busca preservar o número de propostas independentes.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, quanto às seguintes declarações (art. 22 do Decreto Municipal nº 10.537/2023):
a) que cumpre os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido de que tratam os arts. 42 a 49 da referida lei, quando for o caso; nos Lotes 05 e 07, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;
b) que está ciente e concorda com as condições deste Edital e de seus anexos;
c) que cumpre os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências editalícias;
d) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
e) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e do art. 68, VI, da Lei nº 14.133/2021;
f) que a proposta foi elaborada de forma independente;
g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados em trabalho degradante ou forçado;
h) que cumpre a reserva de cargos para pessoa com deficiência ou reabilitado da Previdência Social e observa as regras de acessibilidade, conforme art. 93 da Lei nº 8.213/1991 e art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021;
i) que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).
4.5. A declaração falsa relativa a qualquer das condições acima sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes deverão cadastrar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas (art. 21 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.
5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
5.6. Não será estabelecida, nesta etapa, ordem de classificação entre as propostas, o que somente ocorrerá após a negociação e o julgamento.
5.7. Os documentos da proposta e da habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação e acesso público após o encerramento do envio de lances (art. 23 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, do valor total do lote, em moeda corrente nacional, e, na forma do Anexo II, do preço unitário e total de cada item do lote. Havendo divergência entre a quantidade multiplicada pelo preço unitário e o total, prevalecerá o preço unitário (item 5.4 do Termo de Referência).
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada. Menções a modelos ou marcas no Termo de Referência são referenciais, admitindo-se equivalente que atenda às especificações mínimas (art. 41 da Lei nº 14.133/2021; item 5.3 do Termo de Referência).
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos necessários à execução integral das obrigações de cada item, incluindo locação, transporte, carga e descarga, montagem, operação, desmontagem, mão de obra, operadores, equipe técnica, combustível, materiais, equipamentos,

ferramentas, veículos, ART/RRT, seguros, tributos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e demais despesas pertinentes, para execução em todo o território do Município, inclusive na zona rural (itens 6.6 e 10.1 do Termo de Referência; cláusula 5.3 da Minuta da Ata).
6.4. Os preços ofertados, na proposta inicial e na etapa de lances, são de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
6.6. Os licitantes devem respeitar o valor máximo de cada lote e os preços unitários máximos de cada item estabelecidos no Anexo XI deste Edital e no item 5 do Termo de Referência, sob pena de desclassificação (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021; item 3.4 do Termo de Referência).

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos deste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a que identifique o licitante. A desclassificação será fundamentada e registrada no sistema (art. 25, §1º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, das quais somente estas participarão da fase de lances.
7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente pelo sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado.
7.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado. Havendo lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema (art. 26, §§3º e 4º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
7.6. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, inclusive em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, será de **R$ 100,00 (cem reais),** sobre o valor total do lote.
7.7. O intervalo entre lances do mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos, e entre lances de licitantes distintos não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de descarte automático pelo sistema.
7.8. Será adotado o modo de disputa aberto, com lances públicos e sucessivos, com prorrogações (art. 56, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 14 do Decreto Municipal nº 10.537/2023). A etapa de lances terá duração de 10 (dez) minutos, prorrogável automaticamente por 2 (dois) minutos sempre que houver lance nos últimos 2 (dois) minutos do período, sucessivamente; não havendo novos lances, a sessão de lances encerrar-se-á automaticamente.
7.9. Nos Lotes 01, 02, 03, 04 e 06, encerrada a etapa de lances, será assegurada às microempresas e empresas de pequeno porte a preferência de contratação, considerando-se empate ficto as propostas por elas apresentadas iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, hipótese em que a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão (arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006). Nos Lotes 05 e 07, exclusivos, não se aplica o empate ficto.
7.10. Persistindo o empate, aplicam-se, nesta ordem, os critérios de desempate do art. 60 da Lei nº 14.133/2021 e, esgotados estes, será realizado sorteio entre as propostas empatadas (art. 27 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
7.11. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para obtenção de proposta mais vantajosa, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital (art. 29 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar em cada lote quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo do lote e com os preços unitários máximos de cada item.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável, não atender às especificações técnicas do Termo de Referência, apresentar preço unitário superior ao máximo do respectivo item ou valor global superior ao do lote, ou for manifestamente inexequível, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021 (item 3.4 do Termo de Referência). Havendo item com preço unitário superior ao máximo, o Pregoeiro poderá negociar sua adequação antes da desclassificação.
8.3. Havendo indícios de inexequibilidade, poderão ser realizadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
8.4. O Pregoeiro poderá, em diligência, solicitar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente dos equipamentos e estruturas ofertados, para esclarecer o atendimento às especificações, vedada a substituição do objeto ofertado por outro de características distintas.
8.5. Não será exigida apresentação de amostras, visita técnica nem garantia de proposta (item 12.3 do Termo de Referência).
8.6. Se a proposta ou o lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, e assim sucessivamente.
8.7. Encerrada a análise de aceitação, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Como condição prévia ao exame da habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas — CEIS, ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas — CNEP, ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (CNJ) e à Lista de Inidôneos do TCU, inclusive quanto ao sócio majoritário, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.
9.1.1. Constatada a existência de sanção impeditiva, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado por falta de condição de participação, assegurada prévia manifestação.
9.2. Atendidas as condições de participação, a habilitação será verificada por meio do Portal de Compras Públicas e da documentação complementar exigida, nos termos dos arts. 62 a 69 da Lei nº 14.133/2021 e do item 12 do Termo de Referência. A verificação em sítios eletrônicos oficiais constitui meio legal de prova (art. 34, §4º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023).

9.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei nº 14.133/2021):
a) empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede;
b) microempreendedor individual — MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual — CCMEI;
c) sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, registrado na Junta Comercial, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
d) sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, com prova da indicação dos administradores;
e) cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com registro na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, e registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
f) sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.4. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei nº 14.133/2021):
a) prova de inscrição no CNPJ;
b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal pertinente ao ramo de atividade;
c) certidão conjunta de regularidade perante a Receita Federal do Brasil e a Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, inclusive quanto às contribuições previdenciárias;
d) Certificado de Regularidade do FGTS — CRF;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas — CNDT;
f) certidão de regularidade junto às Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;
g) declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
h) a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresente alguma restrição, observado o prazo de regularização do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.

9.5. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei nº 14.133/2021; item 12.1 do Termo de Referência):
9.5.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão, ou dentro do prazo de validade nela consignado. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005.

9.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei nº 14.133/2021; item 12.2 do Termo de Referência): como o julgamento é por lote, o licitante deverá atender às exigências de todos os itens que compõem o lote em que participar, admitida a apresentação de mais de um atestado e o somatório de atestados (item 12.2.1 do Termo de Referência):

LOTE / ITENS	EXIGÊNCIA
Lote 01: itens 01, 03 a 05, 07, 08, 10, 14 e 15; Lote 02: itens 01 a 03 e 05 a 10; Lote 03: itens 01, 02 e 04	Certidão de registro da empresa no CREA ou no CAU e indicação de responsável técnico habilitado; atestado de capacidade técnica de serviço compatível com o item, em quantidade mínima de 50% da quantidade estimada do item.
Lote 03: item 03	Atestado de capacidade técnica de serviço compatível, em quantidade mínima de 50% da quantidade estimada do item. A comprovação da formação dos brigadistas (ABNT NBR 14276) será exigida na contratação.
Lote 04: itens 01 e 02	Licença ambiental emitida por órgão competente ou sua isenção em nome da licitante participante; Autorização para descarte de efluentes de banheiros químicos em nome da licitante participante; atestado de capacidade técnica de serviço compatível, em quantidade mínima de 50% da quantidade estimada do item.
Lote 01: itens 02, 06, 09 e 11 a 13; Lote 02: item 04; Lote 05: itens 01 a 03; Lote 06: itens 01 e 02; Lote 07: item 01	Atestado de capacidade técnica de serviço compatível, em quantidade mínima de 50% da quantidade estimada do item.

9.7. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na regularidade fiscal e trabalhista, esta será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, comprovar a regularização, sob pena de inabilitação e convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
9.8. Após a entrega dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nas hipóteses do art. 64 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 35 do Decreto Municipal nº 10.537/2023.
9.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com este Edital, examinando-se a proposta subsequente, na ordem de classificação do lote.
9.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do respectivo lote.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro (art. 29, §2º, do Decreto Municipal nº 10.537/2023), conforme modelo do Anexo II, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, assinada na última folha e rubricada nas demais, contendo a indicação de banco, agência e conta para pagamento e os preços unitários e totais de todos os itens do lote, ajustados ao lance final.
10.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
10.3. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso; havendo divergência entre valores unitários e global, prevalecem os unitários; entre numéricos e por extenso, prevalecem estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada ao objeto deste Edital, sem alternativas de preço ou condição que induza a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, o licitante interessado deverá manifestar imediatamente,

em campo próprio do sistema, sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão (art. 165, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021; art. 37 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
11.2. O recorrente terá o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso (art. 165, I, "b", e §4º, da Lei nº 14.133/2021).
11.3. O acolhimento do recurso invalida apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores, ou quando o licitante vencedor não assinar a Ata ou o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006.
12.2. Todos os licitantes remanescentes serão convocados para acompanhar a sessão reaberta, por meio do sistema eletrônico ou e-mail cadastrado, sendo de sua responsabilidade manter os dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, por lote (art. 71, IV, da Lei nº 14.133/2021; art. 38 do Decreto Municipal nº 10.537/2023; Decreto Municipal nº 12.071/2026).

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DO SEGURO.

14.1. Não será exigida garantia de proposta nem garantia de execução contratual, dado o baixo risco de cada contratação derivada e a remuneração após a execução (item 12.3 do Termo de Referência).
14.2. A Contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil por danos a terceiros durante a vigência das contratações, o que não a exime da responsabilidade prevista no art. 120 da Lei nº 14.133/2021 (item 10.7 do Termo de Referência; cláusula 6.5 da Minuta do Contrato).

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

15.1. Após a homologação, o registro de preços observará, entre outras, as condições a seguir e as constantes da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo IX).
15.2. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da publicação do seu extrato no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos (art. 84 da Lei nº 14.133/2021; art. 10, §1º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023). Na prorrogação não haverá renovação dos quantitativos registrados, salvo se caracterizado serviço contínuo, hipótese em que o ato de prorrogação indicará expressamente o quantitativo renovado (art. 11 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
15.3. Serão registrados, por lote, os preços unitários e totais de cada item ofertados pelo licitante mais bem classificado, sendo incluído, na forma de anexo à Ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do vencedor, na ordem de classificação, bem como daqueles que mantiverem sua proposta original (art. 82, §5º, VI, da Lei nº 14.133/2021; art. 10, §4º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023; item 4.3 do Termo de Referência).
15.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata será respeitada nas contratações. A habilitação dos fornecedores do cadastro de reserva será realizada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
15.5. O fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, prorrogável uma vez por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso e mediante motivo justificado aceito pela Administração (item 4.4 do Termo de Referência; art. 10 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
15.6. É facultado ao Município, quando o convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do vencedor, na ordem de classificação, ou, frustrada esta hipótese, os licitantes remanescentes, nas condições por estes ofertadas, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado (art. 10, §§5º e 7º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

15.7. Conforme art. 83 da Lei nº 14.133/2021, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada.
15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata ou o contrato no prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a instauração de procedimento para aplicação das penalidades do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, extensíveis aos licitantes que aceitarem cotar o objeto em preço igual ao do vencedor, aos que mantiverem sua proposta original e aos que, tendo aceitado compor o cadastro de reserva, deixarem de responder ou recusarem convocação, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 90, §5º, da Lei nº 14.133/2021; art. 10, §6º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
15.9. As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas pela Secretaria interessada (órgão gerenciador ou participante) mediante termo de contrato, conforme Minuta do Anexo X, acompanhado da respectiva nota de empenho, devendo o contrato ser celebrado no prazo de validade da Ata (arts. 84, parágrafo único, 92 e 95 da Lei nº 14.133/2021; art. 24, §3º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023; cláusula 7.2 da Minuta da Ata). O fornecedor registrado será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação.
15.10. Cada contratação será precedida de verificação da manutenção da vantajosidade dos preços registrados e da disponibilidade orçamentária pela Secretaria contratante (cláusula 7.5 da Minuta da Ata).
15.11. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata. Os contratos dela decorrentes poderão ser alterados nos termos e limites dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, aplicáveis ao contrato individualmente considerado, ficando vedada a adesão quanto ao percentual de eventual acréscimo (art. 10, §§8º e 9º, e art. 24, §1º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
15.12. O órgão gerenciador controlará os saldos por órgão participante e poderá autorizar o remanejamento de quantitativos entre os participantes, mediante justificativa (cláusulas 2.3 e 4.1, "b", da Minuta da Ata).
15.13. DA ADESÃO ("CARONA"): durante a vigência da Ata, é admitida a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não tenham participado do certame, vedada a adesão por órgãos ou entidades da Administração Pública federal (art. 86, §8º, da Lei nº 14.133/2021), observadas as seguintes condições (art. 86, §§2º a 5º, da Lei nº 14.133/2021; art. 25 do Decreto Municipal nº 10.535/2023; item 4.6 do Termo de Referência):
a) justificativa, pelo órgão aderente, da vantagem da adesão e demonstração de que os valores registrados são compatíveis com os praticados no mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021;
b) prévia consulta e anuência do órgão gerenciador e aceitação do fornecedor registrado, que poderá optar por não aceitar a adesão, desde que não prejudique as obrigações assumidas com o órgão gerenciador e os participantes;
c) as contratações por adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata, nem, na totalidade, o dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de aderentes;
d) não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha contratado o quantitativo autorizado anteriormente (art. 25, §5º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023);
e) o órgão aderente deverá efetivar a contratação em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.
15.14. Os preços registrados poderão ser atualizados periodicamente, em conformidade com a realidade de mercado, e revistos em caso de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que inviabilizem a execução tal como pactuado, mediante requerimento do fornecedor instruído com planilha de custos e documentos comprobatórios (art. 82, §5º, IV, da Lei nº 14.133/2021; arts. 13, 15 e 16 do Decreto Municipal nº 10.535/2023; item 4.7 do Termo de Referência).
15.15. Quando o preço registrado se tornar superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução; não aceitando reduzir, o fornecedor será liberado do compromisso, sem penalidade, observada a ordem de classificação para convocação dos demais. Quando o preço de mercado se tornar superior ao registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo, convocar os demais fornecedores para negociação ou, não havendo êxito, revogar a Ata (arts. 14 e 15 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

15.16. O registro do fornecedor será cancelado quando: for liberado do compromisso, mediante justificativa nos autos; descumprir as condições da Ata sem justificativa aceitável; não retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável; não aceitar reduzir o preço registrado que se tornar superior ao de mercado; não aceitar o preço revisado pela Administração; sofrer sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade; ou for condenado por crime do art. 178 da Lei nº 14.133/2021, por sentença transitada em julgado (art. 82, IX, da Lei nº 14.133/2021; art. 17 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
15.17. A Ata será cancelada, total ou parcialmente, pelo decurso do prazo de vigência, pelo cancelamento de todos os preços registrados, por fato superveniente que inviabilize a execução, devidamente demonstrado, ou por razões de interesse público justificadas (art. 18 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
15.18. No cancelamento da Ata ou do registro por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com notificação do fornecedor por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação (art. 19 do Decreto Municipal nº 10.535/2023).
15.19. A Ata, com indicação dos fornecedores e preços registrados, será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, na página oficial do Município de Ituiutaba e no Diário Oficial do Município, e cada contratação dela derivada será divulgada no PNCP, como condição de eficácia, nos termos dos arts. 94 e 176 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 10, §11, do Decreto Municipal nº 10.535/2023 (item 4.8 do Termo de Referência).

16. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS.

16.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo prazo de 1 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, **29/10/2026** (item 14.1 do Termo de Referência; art. 25, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
16.2. Após esse prazo, os preços poderão ser reajustados, a pedido do contratado, pela variação do **IPCA — Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, formalizando-se o reajuste por apostilamento (art. 92, §3º, e art. 136, I, da Lei nº 14.133/2021; item 14.1 do Termo de Referência; cláusula 11.2 da Minuta do Contrato). Não há repactuação, por não haver dedicação exclusiva de mão de obra.
16.3. A revisão dos preços para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro poderá ocorrer nas hipóteses do art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento formal instruído com documentos comprobatórios, observado o item 15.14 deste Edital. A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes (art. 24, §4º, do Decreto Municipal nº 10.535/2023).

17. DA EXECUÇÃO, MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO.

17.1. Solicitação: cada Secretaria emitirá nota de empenho e ordem de serviço por evento, com data, horário, local, itens, quantidades, layout e responsável pelo recebimento, com antecedência mínima de **5 (cinco) dias úteis**; para os itens 01 e 04 do Lote 03 (projetos temporários submetidos ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais — CBMMG), a antecedência será de **10 (dez) dias úteis** (item 6.1 do Termo de Referência).
17.2. Montagem e desmontagem: as estruturas e equipamentos deverão estar montados, testados e liberados até **12 (doze) horas** antes do início do evento, salvo prazo diverso na ordem de serviço, e a desmontagem ocorrerá em até **24 (vinte e quatro) horas** após o término, com o local limpo (item 6.2 do Termo de Referência).
17.3. Responsabilidade técnica: antes da liberação, a Contratada entregará ao fiscal a ART/RRT de montagem ou instalação dos itens cuja especificação a exige (Lote 01: itens 01, 03 a 05, 07, 08, 10, 14 e 15; Lote 02: itens 01 a 03 e 05 a 10) e, nos itens 01 e 04 do Lote 03, a ART do projeto e o protocolo ou a aprovação do CBMMG, ao qual deverá corresponder a execução do item 02 do Lote 03 (item 6.3 do Termo de Referência).
17.4. Operação e pessoal: os itens com operador (geradores, iluminação, painéis e sonorização) terão profissional presente durante todo o evento. Agentes, brigadistas, cerimonialistas e carregadores serão empregados ou contratados da Contratada, uniformizados e identificados, sem vínculo com o Município. Os agentes do item 03 do Lote 05 atuarão no apoio, na organização de acessos e na orientação do

público, sem armamento, e não exercerão vigilância patrimonial nem segurança privada (Lei nº 14.967/2024; itens 6.4 e 6.5 do Termo de Referência).
17.5. Locais: em todo o território do Município de Ituiutaba, inclusive zona rural, sem custo adicional (item 6.6 do Termo de Referência).
17.6. Segurança e meio ambiente: a Contratada montará as estruturas em condições de estabilidade, aterramento e segurança, fornecerá EPIs e cumprirá as normas de segurança do trabalho (NR-10, NR-18 e NR-35, no que couber); substituirá, em até **2 (duas) horas** durante o evento, equipamento ou estrutura com defeito; e destinará os efluentes dos sanitários a local licenciado, com apresentação do comprovante (itens 10.3 a 10.5 do Termo de Referência).
17.7. Subcontratação: vedada, salvo para os itens 01 e 04 do Lote 03 (elaboração do projeto por profissional habilitado) e para a destinação de efluentes dos itens 01 e 02 do Lote 04, mantida a responsabilidade integral da Contratada (art. 122 da Lei nº 14.133/2021; item 6.7 do Termo de Referência).
17.8. Medição: por evento, em boletim assinado pelo fiscal e pelo preposto, com fotos da montagem e quantidades efetivamente executadas, observadas as unidades do item 7.2 do Termo de Referência (diária = até 24 horas de disponibilidade no local, e, para o gerador, até 12 horas de operação; m² (até 3 dias) = área montada por evento de até 3 dias consecutivos; metro/diária e m²/diária = medida montada multiplicada pelas diárias; serviço = um projeto ou execução por evento; apresentação = no mínimo 1h30). Não serão pagos itens não montados, montados fora do prazo sem justificativa aceita ou em desacordo com a especificação (item 7 do Termo de Referência).
17.9. Recebimento: provisório, pelo fiscal, ao término do evento, com o boletim de medição; definitivo, pelo gestor, em até **10 (dez) dias úteis**, após conferência do boletim, das ART e da documentação exigida (art. 140, I, da Lei nº 14.133/2021; item 8 do Termo de Referência). O recebimento não exclui a responsabilidade civil da Contratada.
17.10. Gestão e fiscalização: conforme os arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133/2021 e o **Decreto Municipal nº 12.094, de 28 de julho de 2026**. Cada Secretaria fiscaliza as contratações que emitir, por meio dos servidores designados para ela no referido decreto; a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos gerencia a Ata e os saldos (item 11 do Termo de Referência). A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada (art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 9 e 10 do Termo de Referência (Anexo I) e nas Cláusulas Décima Quarta e Décima Quinta da Minuta do Contrato (Anexo X).

19. DO PAGAMENTO.

19.1. O pagamento será efetuado por evento executado, em até **30 (trinta) dias** da liquidação da despesa, mediante nota fiscal atestada, boletim de medição e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, por ordem bancária, com retenção dos tributos aplicáveis e observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021; item 13.1 do Termo de Referência).
19.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, o documento será devolvido para regularização, suspendendo-se o prazo de pagamento. A Administração poderá promover glosas proporcionais quando constatada execução parcial ou falhas, observados o contraditório e a ampla defesa (cláusulas 10.2 e 10.4 da Minuta do Contrato).
19.3. Em caso de atraso de pagamento imputável à Administração, o valor devido será atualizado pelo IPCA/IBGE, do vencimento até o efetivo pagamento (item 13.2 do Termo de Referência). Não haverá pagamento antecipado (art. 145 da Lei nº 14.133/2021).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o licitante, o fornecedor registrado ou a Contratada que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento

da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução; i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável, conforme a natureza e a gravidade da infração, as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021; item 15 do Termo de Referência; cláusula 18 da Minuta do Contrato):

a) advertência, pela inexecução parcial, quando não se justificar sanção mais grave;

b) multa moratória de **1% (um por cento) por hora de atraso** na liberação da estrutura ou do serviço, calculada sobre o valor do item no evento, limitada a 20% (vinte por cento) desse valor;

c) multa compensatória de **30% (trinta por cento) sobre o valor do item no evento**, se não montado ou se o evento for prejudicado;

d) multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total (cláusula 18.2, "d", da Minuta do Contrato);

e) impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Ituiutaba, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nas condutas das alíneas "b" a "g" do item 20.1, quando não se justificar sanção mais grave (art. 156, §4º);

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo de 3 (três) a 6 (seis) anos, nas condutas das alíneas "h" a "l" do item 20.1 e, quando justificado, nas das alíneas "b" a "g" (art. 156, §5º).

20.3. A soma das multas não ultrapassará 30% (trinta por cento) do valor do contrato (art. 156, §3º). As multas poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções (art. 156, §7º), descontadas dos pagamentos devidos ou recolhidas em até 20 (vinte) dias da comunicação (art. 156, §8º), e não excluem a reparação integral do dano (art. 156, §9º).

20.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, §1º).

20.5. Antes da aplicação de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). As sanções de impedimento e de inidoneidade serão aplicadas em processo de responsabilização conduzido por comissão (art. 158), com possibilidade de recurso e pedido de reconsideração (arts. 166 e 167), informadas no CEIS e no CNEP em até 15 (quinze) dias úteis (art. 161) e passíveis de reabilitação (art. 163).

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO — os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, contratação e execução do objeto, sendo vedadas as práticas corrupta, fraudulenta, concertada (colusiva), coercitiva e obstrutiva (Lei nº 12.846/2013).

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento, exclusivamente por forma eletrônica, no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br (art. 164 da Lei nº 14.133/2021; art. 42 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à abertura do certame (art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

21.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para o certame, salvo se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas (art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021; art. 16 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).

21.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimento não suspendem os prazos do certame, salvo mediante decisão motivada do Pregoeiro.

21.5. As respostas serão cadastradas no sistema e no e-mail licitacao@ituiutaba.mg.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes o seu acompanhamento.

21.6. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, administrador ou procurador, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios.

22. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

22.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) quanto aos dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame e das contratações dele decorrentes, nos termos do item 10.9 do Termo de Referência e da Cláusula Vigésima Primeira da Minuta do Contrato.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente, ou ocorrendo fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.
23.3. Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília — DF (art. 41 do Decreto Municipal nº 10.537/2023).
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas ou dos documentos, mediante despacho fundamentado registrado em ata.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por eles em nenhuma hipótese.
23.8. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, nos termos do art. 183 da Lei nº 14.133/2021.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que possível o aproveitamento do ato, observados a isonomia e o interesse público.
23.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sob pena de desclassificação ou rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis.
23.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as deste Edital. As especificações técnicas integrais dos itens são as do item 5 do Termo de Referência, com a numeração por lote reproduzida no Anexo XI.
23.12. A Administração poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurados o contraditório e a ampla defesa (art. 71 da Lei nº 14.133/2021).
23.13. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação, ressalvado o disposto no art. 64 da Lei nº 14.133/2021.
23.14. O Edital está disponível, na íntegra, no PNCP, em www.portaldecompraspublicas.com.br e em www.ituiutaba.mg.gov.br, e seu extrato será publicado no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação (art. 54 da Lei nº 14.133/2021; art. 15 do Decreto Municipal nº 10.537/2023), permanecendo os autos do processo administrativo com vista franqueada aos interessados.
23.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I — TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II — MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
ANEXO III — MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;
ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
ANEXO V — MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
ANEXO VI — MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;
ANEXO VII — MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
ANEXO IX — MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
ANEXO X — MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI — ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E ITENS.

Ituiutaba/MG, 06 de novembro de 2026.

Franciene de Carvalho Costa
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Conrado Henrique Nascimento Alves Pereira
Secretário Municipal de Saúde

Erika Ferreira Lima Franco
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Eder Ricardo Naves
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico

Carlos Marques
Secretária Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Jéssica Daiana Faria de Souza
Secretária Municipal de Trânsito, Transporte e Mobilidade

Manuela Guedes Viana
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Aleuene Guedes Ferreira
Secretária Municipal de Governo

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II — PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

SESSÃO PÚBLICA: 23/novembro/2026, ÀS 09h00min (horário de Brasília).

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL: _____ CNPJ: _____ INSC. ESTADUAL: _____ ENDEREÇO: _____ BAIRRO/CIDADE/UF: _____ TELEFONE: _____ E-MAIL: _____ BANCO/AGÊNCIA/CONTA CORRENTE: _____ OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? SIM () NÃO () PORTE: ME () EPP () MEI () DEMAIS ()

Preencher somente o(s) lote(s) em que houver participação. Todos os itens do lote devem ser cotados, respeitados os preços unitários máximos do Anexo XI.

LOTE 01 — ESTRUTURAS, COBERTURAS, CAMARINS, ESTANDES, MOBILIÁRIO E CONTROLE DE PÚBLICO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	MARCA / MODELO (quando houver)	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	PISO ELEVADO	m² (até 3 dias)	1.660		R$	R$
02	ESTANDE EM OCTANORM ABERTO	m² (até 3 dias)	900		R$	R$
03	PALCO EM TRELIÇA 8,00 m × 6,00 m	diária	2		R$	R$
04	TENDA 3,00 m × 3,00 m	diária	28		R$	R$
05	TENDA 5,00 m × 5,00 m	diária	62		R$	R$
06	DISCIPLINADOR (GRADIL)	metro	1.400		R$	R$
07	TRELIÇA BOX TRUSS Q30	metro/diária	2.060		R$	R$
08	COBERTURA EM TRELIÇA BOX TRUSS	m² (até 3 dias)	3.900		R$	R$
09	CADEIRA PLÁSTICA	cadeira/diária	10.800		R$	R$
10	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	diária	54		R$	R$
11	UNIFILA	metro	50		R$	R$
12	CAMARIM EM OCTANORM 4 × 4 m	diária	14		R$	R$
13	DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS DE CAMARIM	diária	2		R$	R$
14	TENDA 10,00 m × 10,00 m	diária	115		R$	R$
15	PALCO EM TRELIÇA 6,60 m × 6,00 m	diária	2		R$	R$
	TOTAL DO LOTE					R$

LOTE 02 — SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E ENERGIA

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	MARCA / MODELO (quando houver)	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	PAINEL DE LED	m²/diária	628		R$	R$
02	GERADOR DE ENERGIA 180 kVA	diária	2		R$	R$
03	SONORIZAÇÃO 03 (até 500 pessoas)	diária	30		R$	R$
04	REFLETOR LED 200 W	diária	80		R$	R$
05	ILUMINAÇÃO CÊNICA	diária	20		R$	R$
06	SONORIZAÇÃO P.A. 4 × 4	diária	17		R$	R$
07	SONORIZAÇÃO P.A. 8 × 8	diária	7		R$	R$
08	SONORIZAÇÃO 04 (até 1.000 pessoas)	diária	25		R$	R$
09	SONORIZAÇÃO 01 (até 100 pessoas)	diária	80		R$	R$
10	SONORIZAÇÃO 02 (até 300 pessoas)	diária	3		R$	R$
	TOTAL DO LOTE					R$

LOTE 03 — PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	MARCA / MODELO (quando houver)	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	PROJETO TEMPORÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	serviço	6		R$	R$
02	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO	serviço	9		R$	R$
03	BRIGADISTA	diária por brigadista	30		R$	R$
04	PROJETO TEMPORÁRIO DE BAIXO IMPACTO	serviço	3		R$	R$
	TOTAL DO LOTE					R$

LOTE 04 — SANITÁRIOS QUÍMICOS

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	MARCA / MODELO (quando houver)	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD	diária	296		R$	R$
02	BANHEIRO QUÍMICO PNE	diária	68		R$	R$
	TOTAL DO LOTE					R$

LOTE 05 — SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	MARCA / MODELO (quando houver)	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	CARREGADOR	diária por carregador	10		R$	R$
02	CERIMONIALISTA	diária	16		R$	R$
03	SERVIÇO DE APOIO E ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO	diária por agente	170		R$	R$
	TOTAL DO LOTE					R$

LOTE 06 — ATRAÇÕES E ANIMAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	MARCA / MODELO (quando houver)	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	FIGURAÇÃO DE PAPAI NOEL	serviço	30		R$	R$
02	ATRAÇÃO ARTÍSTICA LOCAL	apresentação	87		R$	R$
	TOTAL DO LOTE					R$

LOTE 07 — COMUNICAÇÃO VISUAL

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA	UNIDADE	QTD.	MARCA / MODELO (quando houver)	VLR UNIT.	VLR TOTAL
01	LONA IMPRESSA	m²	260		R$	R$
	TOTAL DO LOTE					R$

A EMPRESA _____ DECLARA QUE:
1. ESTÃO INCLUSOS NO VALOR COTADO TODOS OS CUSTOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO INTEGRAL DE CADA ITEM, INCLUSIVE LOCAÇÃO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA, MONTAGEM, OPERAÇÃO, DESMONTAGEM, MÃO DE OBRA, OPERADORES, COMBUSTÍVEL, ART/RRT, SEGUROS, TRIBUTOS E ENCARGOS, PARA EXECUÇÃO EM TODO O TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO, INCLUSIVE NA ZONA RURAL.
2. VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.
3. CUMPRIRÁ OS PRAZOS DE MONTAGEM, LIBERAÇÃO, OPERAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E DESMONTAGEM DO ITEM 6 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
4. OS SERVIÇOS OFERTADOS ATENDEM INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 5 DO TERMO DE REFERÊNCIA.
5. QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021 E, PARA OS LOTES EXCLUSIVOS, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADA, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.
LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA / ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III — DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG. AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DOS BENS PREVISTOS.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETAM A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____, EM ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV — MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____, INSCRITO NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) _____, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E CPF Nº _____, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ().

_____ (DATA)

(REPRESENTANTE LEGAL)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V — DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (MODELO)

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NESTE EDITAL, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE, E SEU CONTEÚDO NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE CERTAME, POR QUALQUER MEIO OU PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DESTE CERTAME;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO ÓRGÃO LICITANTE ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI — DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

[NOME DA EMPRESA], **[QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE, ENDEREÇO COMPLETO]**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº **[.....]**, NESTE ATO REPRESENTADA PELO **[CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL]**, PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº **[.....]**, INSCRITO NO CPF SOB O Nº **[.....]**, DECLARA, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDOS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.

DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

() MICROEMPRESA — RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A R$ 360.000,00.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE — RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A R$ 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A R$ 4.800.000,00.

OBSERVAÇÃO: NOS LOTES 5 E 7, EXCLUSIVOS PARA ME/EPP E EQUIPARADAS, O ENQUADRAMENTO É CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO; NOS DEMAIS LOTES, É CONDIÇÃO PARA O TRATAMENTO FAVORECIDO, SUJEITANDO-SE A DECLARAÇÃO FALSA ÀS SANÇÕES CABÍVEIS.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER REDIGIDA EM PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE.)

À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG. AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO.

A EMPRESA _____, INSCRITA NO CNPJ Nº _____, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL SR (A). _____, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº _____ E DO CPF Nº _____, DECLARA NÃO TER RECEBIDO DE QUALQUER ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, AS SANÇÕES DE IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR OU DE DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, PREVISTAS NOS INCISOS III E IV DO ART. 156 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE ESTEJAM EM VIGOR E PRODUZAM EFEITOS SOBRE ESTA LICITAÇÃO.

_____, EM ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII — DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

_____ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº _____, LOCALIZADA À _____, DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO NESTE PROCESSO LICITATÓRIO DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA-MG.

_____, ____ DE _____ DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19.604/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2026 — SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO XI — ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E ITENS

LOTE 01 — ESTRUTURAS, COBERTURAS, CAMARINS, ESTANDES, MOBILIÁRIO E CONTROLE DE PÚBLICO — 15 item(ns) — valor máximo R$ 1.613.803,74 — AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação integral no item 5 do TR)	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
01	PISO ELEVADO	M² (até 3 dias)	1.660	R$ 73,07	R$ 121.296,20
02	ESTANDE EM OCTANORM ABERTO	M² (até 3 dias)	900	R$ 396,49	R$ 356.841,00
03	PALCO EM TRELIÇA 8,00 m × 6,00 m	Diária	2	R$ 9.758,41	R$ 19.516,82
04	TENDA 3,00 m × 3,00 m	Diária	28	R$ 739,82	R$ 20.714,96
05	TENDA 5,00 m × 5,00 m	Diária	62	R$ 836,95	R$ 51.890,90
06	DISCIPLINADOR (GRADIL)	Metro	1.400	R$ 41,13	R$ 57.582,00
07	TRELIÇA BOX TRUSS Q30	Metro/diária	2.060	R$ 64,05	R$ 131.943,00
08	COBERTURA EM TRELIÇA BOX TRUSS	M² (até 3 dias)	3.900	R$ 102,67	R$ 400.413,00
09	CADEIRA PLÁSTICA	Cadeira/diária	10.800	R$ 8,88	R$ 95.904,00
10	CLIMATIZADOR DE AMBIENTE	Diária	54	R$ 669,43	R$ 36.149,22
11	UNIFILA	Metro	50	R$ 57,32	R$ 2.866,00
12	CAMARIM EM OCTANORM 4 × 4 m	Diária	14	R$ 5.277,15	R$ 73.880,10
13	DECORAÇÃO E UTENSÍLIOS DE CAMARIM	Diária	2	R$ 4.025,96	R$ 8.051,92
14	TENDA 10,00 m × 10,00 m	Diária	115	R$ 1.926,08	R$ 221.499,20
15	PALCO EM TRELIÇA 6,60 m × 6,00 m	Diária	2	R$ 7.627,71	R$ 15.255,42
	TOTAL DO LOTE				**R$ 1.613.803,74**

LOTE 02 — SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, IMAGEM E ENERGIA — 10 item(ns) — valor máximo R$ 851.074,52 — AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação integral no item 5 do TR)	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
01	PAINEL DE LED	M²/diária	628	R$ 381,31	R$ 239.462,68
02	GERADOR DE ENERGIA 180 kVA	Diária	2	R$ 5.130,42	R$ 10.260,84
03	SONORIZAÇÃO 03 (até 500 pessoas)	Diária	30	R$ 3.127,96	R$ 93.838,80
04	REFLETOR LED 200 W	Diária	80	R$ 272,00	R$ 21.760,00
05	ILUMINAÇÃO CÊNICA	Diária	20	R$ 4.114,44	R$ 82.288,80
06	SONORIZAÇÃO P.A. 4 × 4	Diária	17	R$ 7.525,23	R$ 127.928,91
07	SONORIZAÇÃO P.A. 8 × 8	Diária	7	R$ 9.395,00	R$ 65.765,00
08	SONORIZAÇÃO 04 (até 1.000 pessoas)	Diária	25	R$ 4.179,54	R$ 104.488,50
09	SONORIZAÇÃO 01 (até 100 pessoas)	Diária	80	R$ 1.226,48	R$ 98.118,40
10	SONORIZAÇÃO 02 (até 300 pessoas)	Diária	3	R$ 2.387,53	R$ 7.162,59
	TOTAL DO LOTE				**R$ 851.074,52**

LOTE 03 — PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO — 4 item(ns) — valor máximo R$ 139.418,85 — AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação integral no item 5 do TR)	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
01	PROJETO TEMPORÁRIO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO	Serviço	6	R$ 11.897,57	R$ 71.385,42
02	EXECUÇÃO DO PROJETO DE PREVENÇÃO	Serviço	9	R$ 3.895,40	R$ 35.058,60
03	BRIGADISTA	Diária por brigadista	30	R$ 468,94	R$ 14.068,20
04	PROJETO TEMPORÁRIO DE BAIXO IMPACTO	Serviço	3	R$ 6.302,21	R$ 18.906,63
	TOTAL DO LOTE				**R$ 139.418,85**

LOTE 04 — SANITÁRIOS QUÍMICOS — 2 item(ns) — valor máximo R$ 111.439,24 — AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação integral no item 5 do TR)	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
01	BANHEIRO QUÍMICO STANDARD	Diária	296	R$ 276,54	R$ 81.855,84
02	BANHEIRO QUÍMICO PNE	Diária	68	R$ 435,05	R$ 29.583,40
	TOTAL DO LOTE				**R$ 111.439,24**

LOTE 05 — SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL — 3 item(ns) — valor máximo R$ 70.336,06 — EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação integral no item 5 do TR)	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
01	CARREGADOR	Diária por carregador	10	R$ 270,05	R$ 2.700,50
02	CERIMONIALISTA	Diária	16	R$ 956,21	R$ 15.299,36
03	SERVIÇO DE APOIO E ORIENTAÇÃO DE PÚBLICO	Diária por agente	170	R$ 307,86	R$ 52.336,20
	TOTAL DO LOTE				**R$ 70.336,06**

LOTE 06 — ATRAÇÕES E ANIMAÇÃO — 2 item(ns) — valor máximo R$ 186.994,95 — AMPLA PARTICIPAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação integral no item 5 do TR)	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
01	FIGURAÇÃO DE PAPAI NOEL	Serviço	30	R$ 549,31	R$ 16.479,30
02	ATRAÇÃO ARTÍSTICA LOCAL	Apresentação	87	R$ 1.959,95	R$ 170.515,65
	TOTAL DO LOTE				**R$ 186.994,95**

LOTE 07 — COMUNICAÇÃO VISUAL — 1 item(ns) — valor máximo R$ 27.175,20 — EXCLUSIVO ME/EPP

ITEM	DESCRIÇÃO RESUMIDA (especificação integral no item 5 do TR)	UNIDADE	QTD.	PREÇO UNIT. MÁX.	VALOR TOTAL MÁX.
01	LONA IMPRESSA	M²	260	R$ 104,52	R$ 27.175,20
	TOTAL DO LOTE				**R$ 27.175,20**

RESUMO	VALOR MÁXIMO
Lotes 01 a 07 — 37 itens	**R$ 3.000.242,56**

Fonte: itens 3.3 e 5 do Termo de Referência. Observações: (i) as especificações técnicas integrais constam do item 5 do Termo de Referência; (ii) os preços unitários e o valor de cada lote constituem preços máximos aceitáveis (art. 82, §1º, da Lei nº 14.133/2021); (iii) os quantitativos são estimados para 12 meses, somados os participantes; (iv) demais condições de execução conforme os itens 6 a 8 do Termo de Referência.

Nota: os Anexos I (Termo de Referência), IX (Minuta da Ata de Registro de Preços) e X (Minuta do Contrato) constam como documentos próprios do processo e integram este Edital. Antes da publicação, devem ser ajustados conforme o Relatório de Análise que acompanha esta minuta.